



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 18 de outubro de 2019

Ano V • Nº 794 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2019- DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diárias a **Sra. Eurismá Alves Neto Silva – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 1588**, para participar como Delegada não Governamental da 5ª Conferência Estadual Democrática Popular de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema principal: “Pobreza, Fome e Segurança Alimentar no Estado do Tocantins”, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com hospedagem e alimentação, equivalente a 1 ½ (**uma e meia**) diárias, no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2019 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diárias ao **Sr. Alessandro José da Silva – Engenheiro Agrônomo, Matrícula Funcional nº 1837**, para participar como Presidente do COMSEA da 5ª Conferência Estadual Democrática Popular de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema principal: “Pobreza, Fome e Segurança Alimentar no Estado do Tocantins”, nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com hospedagem e alimentação, equivalente a 1 ½ (**uma e meia**) diárias, no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO CONTROLADOR GERAL INTERNO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

R E S O L V E



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. João Batista Figueiredo de Aguiar – Controlador Geral Interno Municipal, Matrícula Funcional nº 3970, para deliberar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 17 de outubro de 2019, na cidade de Palmas- TO, para cobrir despesas com alimentação equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais, mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez) reais.

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2019.

Lires Teresa Farneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 654/2019- DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 16 de outubro de 2019, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 655/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Edivan Valporto Guida**, motorista matrícula funcional nº 1592, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de COLINAS-TO, no dia 17 de outubro de 2019, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019.

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1.353/2017
SEMUSA – GUARAI-TO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS BIÊNIO 2019/2021.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraí - TO, criado pela Lei nº 214, de 09 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no Regimento Interno, e através da Presidente, Denise Maia de Sousa Carvalho, **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Sociais Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste Município, para o Fórum de Eleição das Entidades não Governamentais para compor o CMAS Biênio 2019/2021, que será realizado no dia 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guaraí - TO, biênio 2019/2021, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **25 de outubro de 2019, às 08h** em primeira convocação e **09h em última convocação**, na Sala de reunião do Núcleo dos Conselhos.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Guaraí, bem como no site www.guarai.to.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores na área de assistência sociais eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da sociedade civil; representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores e prestadores de serviço da assistência social, com foro em Guaraí – TO.

DAS VAGAS

Art. 4º - A Área não Governamental, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 se divide em: trabalhadores, prestadores de serviços e usuários, e tem as seguintes especificações:

I - **Organizações de usuários**, aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do segmento dos usuários de assistência social;

II - **Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social**, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

III - **Profissional da área de assistência social**, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada.

Art. 5º. Segundo o regimento interno do CMAS e adequação com a realidade local, as vagas estão assim distribuídas:

I - 02 (duas) vagas para entidades representativas dos trabalhadores da Assistência Social que necessariamente atendam crianças e adolescentes; PPD (Pessoas portadoras (substituir por **Pessoas com deficiência**) com deficiência); Idosos; Pequenos produtores rurais; Associação de moradores; Atendimento social (Enfrentamento à violência, educação política, defesa de direitos, ética, cidadania e outros);

II - 02 (duas) vagas para entidades representativas dos prestadores de serviço da Assistência Social que necessariamente atendam: Crianças e adolescentes; Idosos; Pequenos produtores rurais; Associação de Moradores; Pessoas com deficiência; Atendimento social (Enfrentamento à violência, educação política, defesa de direitos, ética, cidadania e outros);

III - 02 (duas) vagas para entidades representativas dos usuários da política da Assistência Social, sendo: Crianças e adolescentes; Pessoas com deficiência; Idosos; Pequenos produtores rurais;



Associação de moradores; Famílias em situação de risco social

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE VÃO SER VOTADAS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES VOTANTES

Art. 6º - Documentos das entidades a serem votadas:

Somente poderão concorrer às eleições entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas e regulares, de acordo com a Resolução CNAS 016/2010, no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraí até a data da publicação deste edital e que apresentarem os seguintes documentos:

I - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade, solicitando a inscrição como candidata à vaga para compor o CMAS para o biênio 2019/2021; o modelo de requerimento citado estará disponível na sala da Secretaria executiva do CMAS (Rua 3, n.º 1134, Centro, ao lado da Casa de Maria, Guaraí-TO).

II - Ata da última eleição da diretoria;

III - Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda, atualizado;

IV - Carteira de identidade e CPF do Presidente da entidade ou seu representante legal e comprovante de endereço;

V - Declaração, em papel timbrado da entidade, assinado pelo dirigente, na qual conste, sob as penas da lei, que a entidade está em pleno e regular funcionamento, citando os dias e horários, cumprindo sua finalidade estatutária e a qualificação completa dos membros da diretoria atual;

VI - Relatório de atividades do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade em que se descreva, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas.

Art. 7º - Documentos das entidades votantes: As entidades votantes deverão apresentar declaração da entidade em papel timbrado, indicando o nome e RG dos seus representantes (titular e suplente), assinado pelo representante legal da entidade.

§ 1º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de **ESCOLHA** um representante que esteja presente no Fórum de Eleição, que poderá votar em duas entidades.

§ 2º - Os documentos deverão ser entregues até o dia **04 de outubro de 2019, às 17h**, no Núcleo dos Conselhos.

Art. 8º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades que concorrerão no presente Fórum de Eleição.

Art. 9º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação, será publicada no dia **23 de outubro de 2019**, no Diário Oficial e no site: www.guarai.to.gov.br

Art. 10 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convide para as Entidades Não Governamentais do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 11 - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** após a publicação para apresentar recurso por escrito à Comissão Eleitoral, no Núcleo dos Conselhos e no site: www.guarai.to.gov.br.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em **25 de outubro de 2019**.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO 25 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 08H

Art. 13 - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros governamentais designados em reunião deste Conselho, conforme Resolução nº 009/2019, de 02 de agosto de 2019.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e à Secretaria-Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 14 - A Comissão Eleitoral ficará responsável por coordenar o Fórum de eleições, registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências; receber o credenciamento dos delegados votantes, que receberão um crachá de identificação; registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença.

Art. 15 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2019/2021.

Art. 16 - Cada Entidade candidata terá 5 minutos, para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único - A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação.

Art. 17 - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes encaminharão à urna seu voto, em apenas duas entidades;

Art. 18 - A Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos acompanhada pelos presentes e apresentará o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2019/2021, sendo o resultado por ordem de maior votação escolhida entre as 6 vagas, ficando as demais por ordem de votação para a suplência. Todo o processo deve ser registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 19 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia **25 de outubro de 2019**.

Art. 20 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus Representantes em ofício dirigido à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, até o dia **29 de outubro de 2019** às 17 horas.

Art. 21 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal, ou por quem o mesmo designar no dia **31 de outubro de 2019**.

Art. 22 - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 24 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 25 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral governamental, assim como pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 26 - Os conselheiros governamentais devem ser indicados através de **ofício** pelas respectivas secretarias **até o dia 29 de outubro de 2019**.

Art. 27 - maiores informações devem ser direcionadas no e-mail: **cmasguarai@outlook.com** ou **Telefone: 3464-2405**



**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS - GESTÃO
2019/2021**

DATA	ATIVIDADE
16/09/2019	Publicação do Edital
04/10/2019	Prazo para entrega dos documentos
23/10/2019	Divulgação das entidades deferidas e indeferidas
23/10/2019	Prazo para recurso pelas entidades
23/10/2019	Divulgação dos resultados dos recursos
23/10/2019	Relação das entidades deferidas
25/10/2019	Fórum de Eleição
25/10/2019	Divulgação do resultado final
29/10/2019	Prazo para as entidades eleitas encaminharem os nomes dos seus representantes
29/10/2019	Prazo para indicação dos conselheiros governamentais.
31/10/2019	Posse nos novos conselheiros para o biênio 2019/2021

Guaraí , 18 de outubro de 2019

Comissão Organizadora

